

# **CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**

*Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Serraria-PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano.*

O **MUNICÍPIO DE SERRARIA-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.790.172/0001-18, sediada à Pç Antonio Bento, 93 – Centro – Serraria/PB, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Petrônio de Freitas Silva, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 572/2019, do Município de SERRARIA -PB, assim como no §1º. do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 572/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

## **CAPÍTULO II – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.Para execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar, mensalmente, para a **CONVENIADA** a importância líquida R\$ 1000,00 (Um mil reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.

2.1.Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

## **CAPÍTULO III – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

3.O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

## **CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.**COMPETE À CONVENIENTE:**

a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;

- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.

**5. COMPETE À CONVENIADA:**

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**.
- b) Permitir que a **CONVENENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENENTE** entender necessários.

**CAPÍTULO V – DA PUBLICAÇÃO**

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de 24 de setembro de 2019, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CAPÍTULO VI – DO FORO**

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

É por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 23 de setembro de 2019.

**CONVENENTE:**

  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA DE SERRARIA

**CONVENIADO:**

  
 \_\_\_\_\_  
 FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

**Testemunhas:**

Nome:  
 RG:  
 CPF/MF:

Nome:  
 RG:  
 CPF/MF: